



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 2.789/ 2009

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para recuperação e limpeza das margens urbanas do Rio Piranga.

### Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadora,

Visa o presente projeto de lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos originários do Convênio nº 002/2009, firmado pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais, SETOP/MG, para o repasse de recursos, no valor de R\$ 3.954.849,87 (três milhões, novecentos e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais, oitenta e sete centavos), para a realização de obras de recuperação e limpeza das margens do Rio Piranga atingidas pelas chuvas que assolaram o município nos meses de dezembro/2008 e janeiro/2009.

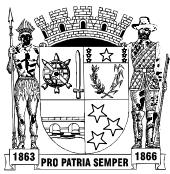
A liberação destes recursos obedecem aos fundamentos legais do Decreto Emergencial Municipal nº 6.993/2008 e Decreto Estadual de 23 de dezembro de 2008.

A contrapartida municipal será da ordem de R\$ 39.947,98 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais, noventa e oito centavos), correspondendo a 1% (um por cento) em razão da situação de emergência.

Ponte Nova, 03 de fevereiro de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Wanderley Ribeiro Ferreira**  
**Secretário Municipal de Governo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 2.789/ 2009

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para recuperação e limpeza das margens urbanas do Rio Piranga.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.994.797,85 (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0010.1.148 – Recuperação e limpeza das margens urbanas do Rio Piranga

44.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 3.994.797,85

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

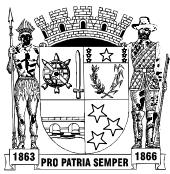
I - do excesso de arrecadação referente ao repasse de recurso do convênio nº 002/2009, firmado com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas/MG, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 3.954.849,87 (três milhões, novecentos e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

II - da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 39.947,98 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos):

Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal Planejamento e Orçamento – SEPLOR

04.122.0051.2.253 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

D 688 – 44.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 39.947,98



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **Estado de Minas Gerais**

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão do Projeto constante do artigo 1º na Lei nº 2.876/2005 (PPA 2006/2009) e na Lei 3.213/2008 (LDO) para o exercício de 2009.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de fevereiro de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Orlando Saraiva Lessa**  
**Secretário Municipal de Obras**

**Aparecida Maria Cardoso**  
**Secretária Municipal de Fazenda**